



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

RESOLUÇÃO 04/2021

Institui a homenagem do Diploma de Honra ao Mérito do Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. “Fica estipulado o “DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DO LEGISLATIVO”; ao CIDADÃO HONORÁRIO, CIDADÃO BENEMÉRITO” e “DIPLOMA LEGISLATIVO a ser conferido como reconhecimento da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aos que contribuírem de forma relevante para a divulgação do nome deste município fora de suas fronteiras.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Honorário será concedido à pessoa física que notoriamente tenha prestado relevante serviço para o progresso e desenvolvimento do Município e que não resida em nossa cidade. Já o Título de Cidadão Benemérito será destinado à pessoa física que notoriamente tenha prestado relevante serviço para o progresso e desenvolvimento e que nasceu e resida nesta cidade. Já o Diploma do Mérito Legislativo será destinado aos cidadãos, personalidades, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social, civil ou militar, nacionais ou estrangeiros, que tenham prestado serviços relevantes ao Poder Legislativo.

Art. 2º. A homenagem ora instituída será concedida anualmente a um número máximo de 9 (nove) pessoas, de forma que cada vereador poderá fazer uma indicação, a qual não será obrigatória.

Parágrafo Único: A homenagem será representada por um diploma especialmente confeccionado, que será entregue aos agraciados em uma única sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, em data a ser definida pelo presidente da Câmara.

Art. 3º. A homenagem ora instituída será promulgada através de resolução aprovado até 30 de novembro do respectivo ano.

§ 1º. Os vereadores poderão apresentar, até dia 15 de outubro de cada ano, as propostas dos nomes dos homenageados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

§ 2º. Cada proposta deverá ser apresentada individualmente por escrito, e deverá conter a justificativa do merecimento e biografia do respectivo nome.

Art. 4º. Independentemente do disposto nos artigos anteriores, a Câmara Municipal poderá outorgar o Diploma de Honra ao Mérito do Legislativo de forma póstuma, como forma de valorização da memória local e reconhecimento do valor de pessoas que tenham desempenhado papel de excepcional relevância na história do Município.

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo poderá ser concedida mediante projeto de decreto legislativo específico, apresentado a qualquer tempo mediante propositura justificada de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º. O projeto de que trata o §1º deverá ser avaliado por uma Comissão Especial específica, não se computando a homenagem no quantitativo de que trata o artigo 2º desta resolução.

§ 3º. A homenagem prevista neste artigo será outorgada mediante uma placa comemorativa a ser entregue a um de seus descendentes, no caso de homenageado já falecido, podendo também ser confeccionadas medalhas para serem concedidas aos demais descendentes, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o disposto na Resolução nº 011/2018.

Bom Jardim de Minas, 16 de Novembro de 2021.

Elijana Maria Nunes

Presidente

CLÁUSULAS FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
Em 16/11/2021
André Luiz da G. Ribeiro